

- legíveis:
- 9.5. No período de 19/02/2026 a 20/03/2026, os candidatos deverão enviar para a UFAL, para o e-mail librasufal2021@gmail.com, os seguintes documentos digitalizados e legíveis:
- a) Títulos do Item 1 (Graduação): 01 arquivo em PDF;
 - b) Títulos do Item 2 (Pós-Graduação): 01 arquivo em formato PDF;
 - c) Títulos do Item 3 (Experiência Profissional): 01 arquivo em formato PDF;
 - d) Títulos do Item 4 (Outros títulos): 01 arquivo em formato PDF;
 - e) Documento Oficial com foto, dentre os mencionados no subitem 9.5.2., sendo apenas 01 arquivo em formato PDF;
 - f) Declaração de cópias autênticas devidamente preenchida e assinada, conforme modelo do Anexo III: 01 arquivo em formato PDF.
- 9.5.1. O assunto do e-mail deverá ser "EDITAL XX/2026 - DOCUMENTAÇÃO - ANÁLISE DE TÍTULOS - NOME COMPLETO DO(A) CANDIDATO(A)".
- 9.5.2. Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente modelo com foto); Documento de identificação do estrangeiro (RNE/RNM), CNH Digital emitida por aplicativos oficiais do governo federal ou estadual, RG Digital emitido por aplicativos oficiais do governo federal ou estadual.
- 9.5.2.1. Para fins de realização de prova, não serão aceitas imagens ou capturas de tela de documentos digitais, sendo obrigatória a apresentação do documento no aplicativo oficial em seu formato válido e atualizado.
- 9.5.3. Não serão aceitos como documentos de identidade: cópia do documento de identidade, ainda que autenticada em cartório, nem protocolo deste documento; certidões de nascimento; CPF; títulos eleitorais; carteiras de motorista (modelo sem foto); carteiras de estudante; carteiras funcionais sem valor de identidade; documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados; quaisquer outros não especificados no subitem anterior.
- 9.5.4. Não serão avaliados os títulos dos candidatos que não enviarem Documento Oficial com Foto.
- 9.5.5. Não serão avaliados títulos dos candidatos que não enviarem a Declaração de Cópias Autênticas devidamente preenchida e assinada.
- 9.5.6. Não serão considerados para fins de pontuação os documentos encaminhados em desrespeito ao prazo e à forma previstos neste edital.
- 9.5.7. Não serão aceitos títulos encaminhados via postal, via fax e/ou via requerimento administrativo.
- 9.5.8. É de responsabilidade exclusiva do candidato, o envio da documentação dentro do prazo e na forma previstos pelo subitem 9.5.
- 9.5.9. Somente serão aceitos arquivos que estejam na extensão ".pdf". O tamanho de cada arquivo submetido deverá ser de, no máximo, 5 MB.
- 9.5.10. Durante a realização do certame poderão ser solicitados os originais dos documentos apresentados em fotocópia para fins de comprovação.
- 9.5.11. Não serão aceitos documentos ilegíveis, bem como os que não forem submetidos na forma estabelecida no subitem 9.5.
- 9.5.12. O envio da documentação constante do subitem 9.5. deste edital é de responsabilidade exclusiva do candidato.
- 9.5.13. A UFAL não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada dessa documentação a seu destino, seja de ordem técnica dos computadores, seja decorrente de falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o envio.
- 9.5.14. Não serão pontuados títulos com informações insuficientes para análise da banca ou que suscitem dúvida quanto a sua veracidade.
- 9.6. O candidato deverá manter aos seus cuidados a documentação original constante do subitem 9.5. deste edital.
- 9.6.1. Caso seja solicitado pela UFAL, o candidato deverá enviar a documentação original, por meio de carta registrada, para a confirmação da veracidade das informações.
- 9.7. A veracidade das informações prestadas no envio da documentação comprobatória para fins de análise de títulos será de integral responsabilidade do candidato, podendo este responder, a qualquer momento, no caso de serem prestadas informações inverídicas ou utilizados documentos falsos, por crime contra a fé pública, o que acarreta sua eliminação do processo seletivo. Aplica-se, ainda, o disposto no parágrafo único do artigo 3º do Decreto nº 9.094/2017; no art. 10º do Decreto Federal nº83.936/1979; e no art. 299 do Código Penal Brasileiro.
- 9.8. Os títulos em língua estrangeira serão submetidos a avaliação apenas se acompanhados de sua tradução, devidamente feita por tradutor juramentado, ressalvados aqueles com publicação feita na língua inglesa ou língua espanhola.
- 9.9. Não serão pontuados em duplicidade os títulos relativos a tempo de serviço paralelo na mesma atividade.
- 9.10. Títulos de especialização, mestrado e/ou doutorado serão contabilizados apenas uma vez, considerando o título de maior grau acadêmico e desprezando-se os demais.
- 9.11. Para fins de comprovação de tempo de serviço serão observados:
- a) Para atividades desempenhadas no setor público: Certidão expedida pelo ente público, onde conste a área de atuação do candidato e o tempo trabalhado (data inicial e data final);
 - b) Para atividades desempenhadas no setor privado: cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), acompanhada de declaração atualizada do empregador e com firma reconhecida em cartório.
- 9.11.1. Quando não constar data de encerramento de vínculo na CTPS, o candidato deverá apresentar declaração do empregador, com firma reconhecida, demonstrando a continuidade do vínculo empregatício.
- 9.12. Para comprovação de experiência profissional em atividades liberais serão admitidos:
- a) registro na Carteira de Trabalho e assinado pelo empregador ou contrato de trabalho; ou
 - b) contrato de prestação de serviços ou recibo de pagamento autônomo (RPA) acrescido de declaração do contratante que informe o período (com início e fim, se for o caso) e a espécie do serviço realizado, no caso de serviço prestado como autônomo. A comprovação por meio de recibo de pagamento autônomo (RPA) só será aceita com a apresentação do primeiro mês e do último mês recebido.
- 9.13. Para fins deste processo seletivo, os títulos acadêmicos do candidato a ser contratado devem ter sido obtidos em instituição de ensino devidamente autorizada e reconhecida pelo Ministério da Educação.
- 9.14. Os títulos de Mestre e Doutor devem ter sido obtidos ou validados em Programa de Pós-Graduação credenciado pela CAPES.
- 9.15. Títulos obtidos no exterior serão aceitos desde que devidamente reconhecidos na forma da Lei brasileira.
- 9.16. Para fins de comprovação em aprovação em concursos ou seleção promovidas por entes públicos serão consideradas válidas a publicação de resultados feita em Diário Oficial ou certidão expedida pelo ente público. Concursos e seleções promovidas por entes privados poderão ser comprovados apenas por declaração emitida pelo ente com firma reconhecida.
- 9.17. Serão considerados eliminados os candidatos que obtiverem na Prova de Títulos pontuação inferior a 08 (oito) pontos e/ou que forem classificados fora do número máximo de candidatos a serem convocados para a Prova Prática, conforme o Anexo II do Decreto nº 9.739/2019.
- 9.17.1. Nenhum dos candidatos empatados na última classificação de aprovados na Prova de Títulos será considerado eliminado.
- 9.17.2. Para os cargos/Campi sem vagas disponíveis para provimento o imediato em reserva de vaga para pessoa com deficiência e/ou Pretos ou Pardos, será composto cadastro de reserva (CR) com o número máximo de 05 (cinco) aprovados segundo a ordem de classificação, sendo considerados eliminados os demais candidatos.
- 9.18. A sessão de apuração da prova de títulos ocorrerá contando apenas com a presença da banca examinadora, sendo de responsabilidade do candidato tomar ciência do resultado desta etapa.
- 9.19. Os resultados da Prova de Títulos serão divulgados exclusivamente no site da Copeve, com as respectivas notas, indicando a aprovação ou reprovação de cada candidato.
- DA PROVA PRÁTICA (PP).
- 9.20. Serão submetidos à Prova Prática, de caráter eliminatório, candidatos aprovados na Prova de Títulos, dentro do limite de aprovados constante no Anexo II do Decreto nº 9.739/2019 e do anexo II deste edital.
- 9.21. Quando o número de aprovados na prova de títulos for igual ou superior a 12 (doze), a Banca Examinadora poderá realizar a Prova Prática em dois dias, os doze primeiros classificados na Prova de Títulos farão a prova no primeiro dia e os demais candidatos, no segundo dia, dispensando sorteio para definição da data de apresentação.
- 9.22. Quando o número de aprovados na prova de títulos for igual ou superior a 6 (seis), a Banca Examinadora poderá dividi-los em grupos de 3 (três) ou mais candidatos; os grupos serão divididos segundo o critério de nomes por ordem alfabética e constará no cronograma a ser divulgado no site da Copeve em 27/03/2026.
- 9.22.1. A ordem de realização das provas pelos candidatos de cada grupo será definida na sala de confinamento, por meio de sorteio realizado na presença dos candidatos.
- 9.23. Os candidatos com deficiência farão a prova primeiro.
- 9.24. Os casos de alteração psicológica e/ou fisiológica temporárias (indisposições, câibras, contusões, luxações, fraturas e situações semelhantes) que impossibilitem a realização da Prova Prática ou que diminuam a capacidade física dos candidatos não serão levados em consideração, não sendo dispensado nenhum tratamento privilegiado.
- 9.25. A prova prática será realizada presencialmente na cidade de Maceió, situada no Estado de Alagoas, e está prevista para ocorrer nos dias 13/04/2026 e 14/04/2026.
- 9.25.1. O cronograma contendo data, horário e local de realização da prova prática por grupo formado será divulgado no site www.copeve.ufal.br até 27/03/2026.
- 9.26. A Prova Prática será composta por questão e/ou atividade prática inerente às atribuições do Cargo, em consonância com os conteúdos descritos no subitem 1.3.
- 9.27. São de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta do seu local, data e horário de realização da prova e o comparecimento no horário determinado para a primeira apresentação do grupo.
- 9.27.1. Será considerado desistente o candidato que não estiver presente na hora designada para o início da Prova Prática em sua primeira apresentação.
- 9.27.2. Por ocasião da realização das provas, o candidato que não apresentar documento de identidade original, conforme estabelecido no item 9.5.2., não poderá fazer a prova e será automaticamente eliminado do certame.
- 9.28. Não serão enviados cartões de convocação ou e-mails aos candidatos para realizar a Prova Prática devendo o candidato tomar conhecimento das datas, locais e horários de sua realização no endereço eletrônico www.copeve.ufal.br.
- 9.29. A Prova Prática será ser gravada, diretamente pela COPEVE/UFAL ou por terceiro por elas contratado.
- 9.30. Não será permitido o ingresso de acompanhante de candidato no local de realização da Prova Prática.
- 9.31. A Prova Prática consistirá em uma avaliação prática com a finalidade de verificar o conhecimento linguístico e a competência de tradução e interpretação da Língua Brasileira de Sinais para a Língua Portuguesa, e da Língua Portuguesa para a Língua Brasileira de Sinais, do candidato.
- 9.32. Cada candidato será avaliado de acordo com os seguintes critérios:
- 9.32.1. VOZ-SINAL:

N.	CRITÉRIOS	ITENS AVALIADOS
1	Vocabulário aprimorado, diversificado à proposta do texto.	Será avaliada a extensão, a variação e o uso do vocabulário na Língua Brasileira de Sinais.
2	Construção adequada ao tipo de discurso proposto.	Serão avaliadas a construção, organização e disposição dos elementos textuais na Língua Brasileira de Sinais.
3	Compreensão do texto fonte e precisão na produção de sentido equivalente no texto alvo, valorizando o uso de recursos extralinguísticos e de elementos dêiticos e anafóricos, quando necessário, de modo que qualifique o produto final e não prejudique o teor das informações.	Serão avaliadas a compreensão do texto fonte e a coerência textual no produto final da interpretação, no que diz respeito à adequação do texto fonte ao texto alvo, levando em consideração o estilo e tipo de texto no processo de construção de sentido.
4	Habilidade em encontrar termos equivalentes, administrando o processamento de informações, exercendo controle sobre as perdas e ganhos, e se adequando ao tempo de execução, fazendo uso de estratégias de tradução e tomadas de decisão.	Será avaliada a atribuição de técnicas e recursos da interpretação que visam à qualificação do produto final e o processamento da obra em tempo hábil.

9.32.2. SINAL-VOZ:

N.	CRITÉRIOS	ITENS AVALIADOS
1	Vocabulário aprimorado, diversificado à proposta do texto.	Será avaliada a extensão, a variação e o uso do vocabulário na língua portuguesa.
2	Construção adequada ao tipo de discurso proposto.	Serão avaliadas a construção, organização e disposição dos elementos textuais na língua portuguesa.
3	Compreensão do texto fonte e precisão na produção de sentido equivalente no texto alvo, valorizando o uso de recursos extralinguísticos e de elementos dêiticos e anafóricos, quando necessário, de modo que qualifique o produto final e não prejudique o teor das informações.	Serão avaliadas a compreensão do texto fonte e a coerência textual no produto final da interpretação, no que diz respeito à adequação do texto fonte ao texto alvo, levando em consideração o estilo e tipo de texto no processo de construção de sentido.
4	Habilidade em encontrar termos equivalentes, administrando o processamento de informações, exercendo controle sobre as perdas e ganhos, e se adequando ao tempo de execução, fazendo uso de estratégias de tradução e tomadas de decisão.	Será avaliada a atribuição de técnicas e recursos da interpretação que visam à qualificação do produto final e o processamento da obra em tempo hábil.

